



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 325/2008, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Zortéa à Confederação Nacional de Municípios – CNM.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá contribuir financeiramente com a entidade de representação nacional prevista no *caput*, com o pagamento de contribuição mensal para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, em montante fixado segundo os critérios e disposições regulamentares específicas da entidade representativa.

§ 2º. A adesão deverá ser formalizada por meio de formulário próprio, segundo as especificações da entidade representativa.

§ 3º. As entidade representativa beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, provenientes das contribuições mensais, por meio de relatórios periódicos que comprovem a aplicação dos recursos na consecução das finalidades de interesse do Município filiado.

Art. 2º. O Município filiado terá assegurados todos os direitos, prerrogativas e vantagens conferidas aos demais municípios filiados à entidade representativa prevista no *caput* do art. 1º, devendo cumprir com suas obrigações de filiado, segundo as normas estatutárias previstas, cumprindo as deliberações da entidade e contribuindo para o seu regular funcionamento.

Art. 3º. Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

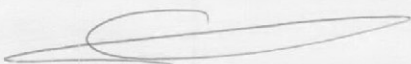
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa, 16 de abril de 2008.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 16.04.08
RETRADO EM 30.04.08

Registrada e Publicada a presente Lei em 16 de abril de 2008.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças